

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/CSB/004/2009

NOME:

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

ENDEREÇO:

Avenida Santos Dumont, 1789 – 14.º andar – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60150-160.

TELEFONE:

(85) 3101-1027

2. AGENTE NOTIFICADO

NOME:

Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

ENDEREÇO:

Rua Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Aeroporto – Fortaleza/CE – CEP 60420-280.

QUALIFICAÇÃO:

Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização sobre falta de água ou baixa pressão no Sistema de Abastecimento de Água do município de Araripe, foram constatados procedimentos da Empresa que não estão em conformidade com a Lei n.º 14.394/2009. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARCE, através da Coordenadoria de Saneamento Básico, estão detalhados no **Anexo I** e no Relatório de Fiscalização - RF/CSB/015/2009, que passa a ser parte integrante do presente Termo de Notificação.

4. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELA NOTIFICADA

Regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no **Anexo II**.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:

Geraldo Basílio Sobrinho

CARGO/FUNÇÃO:

Coordenador de Saneamento Básico em exercício

MATRÍCULA n.º:

049-1-X

Fortaleza-CE, 15/10/2009

ASSINATURA:

RECEBI EM: ___/___/___

ASSINATURA/CARIMBO

1ª Via

A NOTIFICADA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DESTES TN, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OBJETO DO MESMO, INCLUSIVE JUNTANDO COMPROVANTES QUE JULGAR CONVENIENTES.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

TN/CSB/004/2009

ANEXO I

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

CONSTATAÇÕES (C) E NÃO CONFORMIDADES (NC):

C1- Os poços pioneiros PP-01 e PP-04 estão paralisados desde dezembro de 2007 e abril de 2009, respectivamente.

NC1 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 28 e 29 da Resolução nº 26/2001.

C2 - A Estação de Tratamento de água de Araripe localiza-se no distrito de Alagoinha e possui apenas 1 (um) filtro, com capacidade de tratamento de 30,3 m³/h e que segundo informações da CAGECE é insuficiente para atender toda a demanda do Município. Em razão disto existe racionamento de água na sede do município e nos distritos de Alagoinha e Pajeú, porém o plano de racionamento não foi enviado à ARCE.

NC2 - A CAGECE não está cumprindo o Artigo 45 da Resolução nº 26/2001 da ARCE.

C3 - O operador da rede de distribuição de água da sede municipal de Araripe informou que a distribuição de água não é contínua. Durante a inspeção realizada em 06/08/2009, verificou-se que a sede é abastecida por manobras, sendo que a parte baixa da rede recebe água pela manhã e início da tarde enquanto que a parte alta é abastecida no restante do dia, o que caracteriza racionamento, porém a CAGECE não apresentou o plano de racionamento.

C4 - Constatou-se ainda que o bairro Sipaúba e parte dos bairros Cohab I e Cohab III, todos localizados na sede do município de Araripe, e o distrito de Pajeú estavam sem abastecimento de água. Especificamente no distrito de Pajeú, segundo informações dos moradores, faz 4 meses que não chega água na torneira.

C6 - Foi observado também que o distrito de Alagoinha encontrava-se sem abastecimento de água devido à queima do conjunto motor-bomba que abastece o referido distrito.

Continua...

1ª Via

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

TN/CSB/004/2009

ANEXO I

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

CONTINUAÇÃO:

C7 - Foi solicitada à CAGECE a relação de todos os usuários com consumos medidos e faturados dos últimos 3 meses do distrito de Pajeú. Analisando-se os volumes micromedidos do período de abril a junho de 2009, observa-se que, em média, 499 usuários (91,72% das ligações medidas) consumiram menos de 10 m³, entretanto, foram faturados neste volume, ou seja, consumiram ao todo 2.106 m³ e pagaram 4.987 m³, isto é, 2.881 m³ (57,77%) a mais do que consumiram. Ressalta-se que, não necessariamente, estes usuários tiveram à sua disposição fornecimento de água para as suas necessidades básicas, devido às constatações relativas à falta de água ou baixa pressão, gerando uma demanda reprimida.

C8 - Foi solicitada também a relação de todos os usuários com consumos medidos e faturados dos últimos 3 meses da sede do município de Araripe. Analisando-se os volumes micromedidos do período de abril a junho de 2009, observa-se que, em média, 1.283 usuários (72,15% das ligações medidas) consumiram menos de 10 m³, entretanto, foram faturados neste volume, ou seja, consumiram ao todo 6.185 m³ e pagaram 12.827 m³, isto é, 6.642 m³ (51,78%) a mais do que consumiram. Ressalta-se que, não necessariamente, estes usuários tiveram à sua disposição fornecimento de água para as suas necessidades básicas, devido às constatações relativas à falta de água ou baixa pressão, gerando uma demanda reprimida.

C9 - O faturamento do distrito de Pajeú foi suspenso a partir de agosto de 2009. Na sede do município de Araripe, o bairro Sipaúba e parte dos bairros Cohab I e Cohab III estão sendo faturados pelo consumo real medido e o restante dos usuários estão sendo faturados pelo consumo mínimo, porém o fornecimento de água não é contínuo, conforme já evidenciado.

NC3 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 4º, 5º e 40 da Resolução nº 26/2001.

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	Geraldo Basílio Sobrinho	
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador de Saneamento Básico em Exercício	040-1-X
Fortaleza-CE, 15/10/2009	ASSINATURA:	

RECEBI EM: ___/___/___	ASSINATURA/CARIMBO
------------------------	--------------------

1ª Via

A NOTIFICADA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA TN, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OBJETO DO MESMO, INCLUSIVE JUNTANDO COMPROVANTES QUE JULGAR CONVENIENTES.

3/4

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

ANEXO II

TN/CSB/004/2009

4. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELA NOTIFICADA

DETERMINAÇÕES (D) E RECOMENDAÇÕES (R):

D1 - A CAGECE tome providências para recolocar em operação os poços pioneiros PP-01 e PP-04.

Prazo determinado para cumprimento: 90 dias.

D2 - A CAGECE apresente plano de racionamento, tendo em vista que o abastecimento está sendo executado de forma alternada na sede do município de Araripe e no distrito de Pajeú.

Prazo determinado para cumprimento: 30 dias.

D3 - A CAGECE deve apresentar um cronograma para solução do problema de abastecimento de água do sistema integrado de Araripe, inclusive com o envio do cronograma detalhado de ampliação da ETA.

Prazo determinado para cumprimento: 30 dias.

D4 - A CAGECE providencie ressarcimento aos usuários do distrito de Pajeú, faturados pelo consumo mínimo no período de abril a agosto de 2009.

Prazo determinado para cumprimento: 30 dias.

D5 - A CAGECE estenda o faturamento pelo consumo micro-medido a todos os usuários da sede do município de Araripe e do distrito de Pajeú, até a solução definitiva do problema.

Prazo determinado para cumprimento: 30 dias.

CARGO/FUNÇÃO:

5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:

Geraldo Basílio Sobrinho

Coordenador de Saneamento Básico em Exercício

049-1-X

Fortaleza-CE, 15/10/2009

ASSINATURA:

RECEBI EM: ___ / ___ / ___

ASSINATURA/CARIMBO

1ª Via

A NOTIFICADA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DESTES TN, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OBJETO DO MESMO, INCLUSIVE JUNTANDO COMPROVANTES QUE JULGAR CONVENIENTES.

4/4